



**INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DE CAJAMAR**  
Estado de São Paulo

**PORTARIA N.º 058, DE 19 DE SETEMBRO DE 2003.**

“Concede benefício de Aposentadoria por Tempo de Serviço”

**Emiliano Campos**, Presidente do I.M.S.S.C. – Instituto Municipal de Seguridade Social de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo nº 047/99.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder a aposentadoria por tempo de serviço a Sra. Maria das Graças Soares, portadora da Cédula de Identidade RG [REDACTED] e Inscrição nº 0827, à partir de 1º/10/2003.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Instituto Municipal de Seguridade Social de Cajamar, 19 de Setembro de 2003.

**EMILIANO CAMPOS**  
Presidente

Publicada e registrada nesta Autarquia na data supra.

**JOSÉ SUZUKI**  
Responsável pelo Setor Administrativo